



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

[www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Chapadinha**  
CNPJ 23.685.001/0001-12  
Praça Coronel Luiz Vieira  
Telefone: (98) 98465-8084  
Site: [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 2 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1451, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o nome da Creche Edmilson Conrado Pinto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Vereadora IRENILDES PORTELA TELES encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, Edmilson Conrado Pinto a nova creche que está sendo construída no Residencial Professora Amélia Almeida 2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinho - Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 3 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.451 de 02 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre o nome da Creche Edmilson Conrado Pinto e dá outras providências", e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.451 de 02 de setembro de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/09/2024).

*Registre-se, Publica-se e Cumpra-se*

*Maria Ducilene Pontes Cordeiro*  
Prefeita Municipal

*Vânia Duarte Mota Souza*  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000  
Chapadinda-MA



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 4 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1452, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

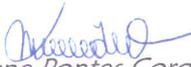
Dispõe sobre nomenclatura da Creche na Vila Isamara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Vereadora IRENILDES PORTELA TELES encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, Maria Doralice Meneses Pontes á nova creche localizada na Vila Isamara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinha – Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 5 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.452 de 02 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre nomenclatura da Creche na Vila Isamara e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de setembro de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/09/2024).

*Registre-se, Publica-se e Cumpra-se*

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000  
Chapadinda-MA



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 6 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 15 / 08 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

### PARECER Nº 032/2024

**Comissão:** Constituição, Justiça e Redação Final.

#### **Projeto de Lei nº 032/2024.**

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 032/2024 de iniciativa da Vereadora Irenildes Portela Teles, que dispõe sobre nomenclatura do nome Creche na Vila Isamara e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

#### **PARECER DO RELATOR**

Primeiramente, cabe ressaltar que a opinião jurídica exarada neste Parecer não tem força vinculante, sendo que seus fundamentos podem ou não serem utilizados pelos membros desta Casa de Leis.

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que “Compete aos Municípios”:

**I - legislar sobre assuntos de interesse local”.**



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 7 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **“Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população...”**

Portanto, a matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação.

Dessa forma, OPINO pela legalidade e constitucionalidade, do Projeto de lei 032/2024 de iniciativa da vereadora Irenildes Portela Teles.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 05 de agosto de 2024.

Irenildes Portela Teles

Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 8 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

Câmara Municipal de Chapadinha  
Recebido  
EM: 15/10/2024  
Secretaria Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 15/10/2024

### PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

*Dispõe sobre nomenclatura da  
nome Creche na Vila Isamara  
dá outras providências.*

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado, *Maria Doralice Meneses Pontes á creche localizada na Vila Isamara.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Maria Doralice Meneses Pontes contribuiu para o desenvolvimento e eficiência para o Município. Além, na qual trabalhou há muito tempo na distribuidora Dilino, proporcionando qualidade e eficácia para o desenvolvimento populacional.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 9 de 10



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: (0xx98) 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadina - Maranhão**

  
IRENILDES PORTELA TELES (Nildinha Teles)  
VEREADORA



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 267 / Ano 2024

Página 10 de 10

### BIOGRAFIA

Maria Doralice Meneses Pontes, nascida em 08 de novembro de 1966, na cidade de Chapadinho/MA, filha de Genesio Ferreira Pontes e Francisca Meneses Pontes. Maria Doralice durante a sua infância morou no povoado Quirino, zona rural do Município de Chapadinho/MA, onde seus pais foram morar após se casarem, povoado que ficava a 72km da sede do Município.

Maria Doralice teve mas 08 (oito) irmão fruto do relacionamento dos seus pais: Ducilene, Deusanira, Dileuza (in memorian), Denice, Daniel, Ducival, Ducivan e Deusilene.

Maria Doralice teve toda a sua educação básica ministrada por sua mãe, assim como também a dos seus irmãos, uma vez que era professora e detinha um pequeno comercio no povoado, sendo muito admirada e respeitada pelos demais moradores.

Em 1982, foi mandada pelos seus pais para a sede do município, em buscar de melhores condições de educação, uma vez que o povoado em que moravam só tinham acesso até o 4 ano do ensino fundamental.

Maria Doralice, antes de concluir os seus estudos, passou a trabalhar em uma empresa de venda de utensílios para casa, onde trabalhou por 5 anos, depois em uma empresa de revenda de carro, onde trabalhou por 8 anos, posteriormente em uma distribuidora de bebidas, trabalhando por 8 anos, e por fim em uma loja de material de construções, onde foi o seu último local de trabalho. Em todas as empresas trabalhou na parte contábil e de RH, sendo muito admirada pela sua grande competência na gestão de empresas.

Maria Doralice teve dois filhos, Victor Meneses de Souza, nascido em 1999, e Vanessa Meneses de Souza, nascida em 2000.

De forma prematura, em 2009, com 42 anos, Maria Doralice faleceu vítima de CA, deixando seus dois filhos, Victor com 9 anos, que se tornou advogado, e Vanessa com 8 anos, que se tornou médica, sob os cuidados de sua família, deixando um legado de trabalho e dedicação.